



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

N.º

DECRETO N.º 2, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1969.

(Dispõe sobre a remuneração do Vereador).

O presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 166, de 11 de novembro de 1968,

DECRETA:-

Artigo 1º - A remuneração do Vereador, para a legislatura de 1969 a 1972, é fixada em nor\$600,00 (seiscentos cruzeiros novos) no máximo, por mês, compreendendo uma parte fixa e uma parte variável.

§ 1º - A parte fixa, que será paga na forma regimental, é fixada em nor\$280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros novos), por mês.

§ 2º - A parte variável, que será paga na forma regimental, corresponderá ao valor de nor\$40,00 (quarenta cruzeiros novos), por sessão ordinária.

§ 3º - Quando, no decorrer do mês, em razão do número de sessões ordinárias realizadas, o total da remuneração exceder a nor\$600,00 (seiscentos cruzeiros novos), será esta reduzida ao limite máximo estabelecido no artigo 1º.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, em 4 de fevereiro de —
1969.-

(Prof. Hélio Teixeira Calado)
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

(André José Valarelli)
SECRETÁRIO DA CÂMARA

.....